



**Comunicado de Imprensa do JSMP**  
**Mai de 2005**

**Regulamentação dos Advogados Privados em Timor-Leste**

A Associação dos Advogados de Timor-Leste (“AATL”), que já existe há dois anos, regulamenta as actividades dos advogados privados em Timor-Leste. No entanto, ainda não existe, neste momento, qualquer lei que regule *formalmente* a profissão dos advogados privados em Timor-Leste. Porém, a AATL e os Advogados Sem Fronteiras (“ASF”) têm trabalhado activamente para que a profissão dos advogados privados seja reconhecida e regulamentada formalmente através de uma lei parlamentar.

Consequentemente, a AATL e a ASF têm, durante um período de pelo menos um ano, desenvolvido um projecto de lei sobre advogados privados (“Lei da AATL”) que está, neste momento, a ser discutido pela AATL juntamente com a Comissão Parlamentar A, para considerar a possibilidade de submetê-la como um projecto de Lei Parlamentar. De acordo com a Constituição de RDTL, os grupos ou indivíduos da sociedade civil podem apresentar projectos de leis, tanto a membros do Parlamento, grupos parlamentares como ao Governo, que podem então confirmar o projecto de lei e apresentá-lo ao Parlamento para ser considerado e promulgado como uma lei. Ao apresentar a Lei da AATL, a AATL cumpriu validamente este processo.

Todavia, o Ministério da Justiça aparentemente já apresentou um projecto de lei ao Conselho de Ministros, que pretende regulamentar a profissão dos advogados privados e o seu estágio (“O Projecto de Lei”). De acordo com esta informação, pretende-se que o Conselho de Ministros discuta o Projecto de Lei num futuro próximo e que o mesmo seja então promulgado como uma lei pelo Conselho de Ministros. Apesar da AATL ser a associação de protecção de todos os advogados privados e de ter feito, até hoje, contribuições importantes para o sistema judicial em Timor-Leste, ainda não recebeu uma cópia do Projecto de Lei nem foi consultada em relação ao seu conteúdo. A AATL apenas recebeu uma cópia do Projecto de Lei pela ASF.

É claro que o papel de todos os advogados privados tem de ser regulado por lei. A Constituição não define claramente se o Parlamento tem a *competência exclusiva* para promulgar as leis – por sua própria iniciativa ou em nome de associações tais como a AATL – em relação à regulamentação dos advogados privados. Por outro lado, também não é claro se o Governo tem autoridade, ao abrigo da Constituição, para promulgar leis nesta área. No ponto de vista do JSMP, um projecto de lei que regule os advogados privados é melhor que seja debatido no Parlamento, para assegurar a oportunidade da consulta pública da lei.

O JSMP tem consciência que a AATL tem diversas preocupações com algumas das normas contidas no Projecto de Lei. O JSMP também é da opinião que, independentemente da competência para iniciar o Projecto de Lei e da falta de consulta no seu desenvolvimento, existem diversas falhas fundamentais que minam e limitam o seu efeito:

- O Projecto de Lei restringe o direito dos advogados privados a formarem e tornarem-se membros de uma associação profissional representativa, tal como a AATL. O Projecto de Lei exige a satisfação de critérios específicos e, mais importante, a aprovação governamental para se estabelecer uma associação profissional de advogados.
- O Projecto de Lei não reconhece a existência da AATL como um organismo legítimo, com um papel a desempenhar na regulação e organização dos advogados privados. As Associações de Advogados têm uma função importante ao assegurarem a independência dos advogados, sem a qual seria impossível o desempenho adequado dessa profissão. Por este motivo, é essencial que se dê à AATL, pelo menos, alguma responsabilidade em questões relacionadas com o estágio e com a acreditação dos advogados. No ponto de vista do JSMP, estas questões apenas podem ser tratadas adequadamente através da cooperação e coordenação com o Governo. O que é claro é que a força e a imparcialidade da profissão legal ficará minada se for regulamentada tanto pela AATL como pelo Governo, se actuarem sozinhos e sem cooperação.
- O Projecto de Lei estabelece um curso de estágio como base para a acreditação dos advogados. Não considera, porém, o futuro dos advogados privados e dos seus processos, se reprovarem nos exames exigidos nesse estágio. Por exemplo, quais são as implicações para os clientes que tenham sido condenados por ofensas estando a ser representados por um advogado que seja subsequentemente desqualificado da prática (ao falharem o preenchimento das exigências do estágio)? Quem continuará os processos presentes pendentes perante os tribunais após a desqualificação?
- O Projecto de Lei exige o domínio do Tetum e do Português, como condição de admissão ao programa de estágio. Como resultado, os advogados não poderão assegurar a acreditação e a prática como advogados a não ser que sejam fluentes em Português. No ponto de vista do JSMP, isto é claramente discriminatório e viola indiscutivelmente muitas normas da Constituição, incluindo a proibição da discriminação com fundamentos no idioma e as normas que reconhecem a posição do Tetum como um dos idiomas nacionais de Timor-Leste. Além disso, vão surgir muitas dificuldades práticas para a conclusão do estágio numa língua que não seja fundamental, tal como foi constatado no programa actual no Centro de Estudos Jurídicos. Essas dificuldades serão ainda mais vincadas no estágio dos advogados privados, já que não receberam, até hoje o mesmo nível de apoio para formação linguística.
- Existe uma falta de normas pormenorizadas sobre o programa de estágio proposto para os advogados privados. Por exemplo, o Projecto de Lei não se refere à posição dos advogados que não preenchem as exigências do estágio. Além disso, não estabelece os limites de tempo para o programa de estágio (apesar de uma fonte referir que é provável que seja aproximadamente de um ano) ou pormenoriza a natureza do currículo de estágio proposto.

O JSMP louva a iniciativa do governo e a previsão na redacção de uma lei que se refere à regulamentação dos advogados privados, no entanto, o JSMP considera que é essencial discutir e considerar em profundidade os numerosos problemas acima identificados. Acima de tudo, é essencial que isto se realize através de um fórum aberto e transparente que maximize tanto os dados da AATL, como os da sociedade civil. Além disso, o organismo inicial que desenvolver uma lei que regule os advogados privados deve considerar a Lei da AATL, as questões aí referidas e as suas preocupações.